



LEI Nº 988/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incentivo Família Paranaense

08.002.08.244.0803.2.194	33.90.30.00.00	934	Material de consumo	20.000,00
08.002.08.244.0803.2.194	33.90.39.00.00	934	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
			TOTAL	60.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.62.99.04.00.00	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE	60.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de abril de 2016. (18/04/2016).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal